



PORTARIA Nº 100/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de normatizar a contratação do pessoal aprovados no concurso 001/2019.

RESOLVE:

ART. 1º - Determinar que sejam adotadas as seguintes providencias:

I – obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, determino a convocação por escrito do classificado que for notificado para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal, até o dia 30 de julho de 2021, no horário normal do expediente portando os seguintes documentos:

- a) Cópia de Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do cartão PIS-PASEP, ou na sua falta o seu número;
- d) Cópia de certidão de Casamento ou Nascimento;
- e) Cópia de Título de Eleitor e do comprovante que votou na última eleição;
- f) Cópia da Certidão de Nascimento do Filhos;
- g) Cópia do documento Militar (homens);
- h) Certidão da Distribuição de antecedentes criminais do TJPI de 1ª e 2ª instancia;
- i) Os exames médicos constantes no edital do concurso do item 9.6, página 16;
- j) Atestado médico em original, constando que goza atualmente de boa saúde física mental;
- k) Cópia do Certidão do Curso para o qual prestou o concurso;
- l) Comprovante de residência;
- m) 2 fotos 3 x 4;
- n) Declaração de não demissão através de processo disciplinar administrativo nos últimos cinco anos;
- o) Declaração de disponibilidade de carga horária;



p) Declaração de não acumulação de carga público;

q) Cópia dos CPF dos pais;

r) Cópia do Cartão do Banco do Brasil.

II – Para os concursados a cargos de professor (magistério) os documentos acima e mais:

a) Cópia do Certificado de Conclusão do Magistério e adicional se tiver;

b) Cópia de Certificado de Conclusão do Nível Superior;

c) Cópia de Curso de Pós Graduação;

Art. 2º - Fica credenciada a servidora Gildeni Rodrigues de Souza, para receber a documentação, conferir e autenticar as cópias mediante apresentação dos originais e atestar a regularização;

Art. 3º - As Cópias desacompanhadas dos seus originais serão apresentadas autenticadas;

Art. 4º - Os classificados que não apresentarem os documentos exigidos, não poderão ser contratados;

Art. 5º - Os candidatos aprovados e convocados que por motivo ou outro estejam impossibilitados de comparecer ou apresentar a documentação exigida, devem requerer por escrito justificando a impossibilidade, ficando de já cientificados que tem o prazo de 30 (trinta) dias para cumprirem a obrigação, não o fazendo será considerado como desistência, desobrigando o Município em contratá-los e ensejando seja chamado candidato imediato constante na lista de classificação;

Art. 6º - O início da prestação dos servidores dar-se-á imediatamente após a regularização funcional;

Art. 7º - Os candidatos convocados e nomeados as assinarem o termo de posse aceitam as condições e normas de trabalho estabelecido pelo Município;

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, 29 DE JUNHO DE 2021.

FRANCISCO DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL